

Variável	Categoria	Pontos	Coefficiente	Classificação
Número de elementos com deficiência ou doença crónica comprovada.	2 ou mais	12	1,6	
	1	8		
	0	0		
Número de elementos com pelo menos 60 % de incapacidade.	2 ou mais	8	0,7	
	1	6		
	0	0		
Número de elementos com idade ativa, com incapacidade para o trabalho.	2 ou mais	6	0,7	
	1	4		
	0	0		
Situações especiais	Agregados familiares com processos de insolvência	3	0,5	
	Agregados familiares com a habitação penhorada	1		
	Agregados familiares com ações de despejo	2		
Situações de risco	4 ou mais menores em risco acompanhados pela CPCJ	3	1	
	2 ou 3 menores em risco acompanhados pela CPCJ	2		
	1 menor em risco acompanhados pela CPC	1		
	Vítimas de violência doméstica a residir em Casa Abrigo e com processo judicial em curso	2		
Taxa de Esforço: relação renda da habitação atual face aos rendimentos do agregado familiar.	Superior a 30 %	9	2,5	
	De 20,01 % a 30 %	6		
	De 14,01 % a 20 %	3		
	Até 14 %	0		
Escalaões de Rendimento <i>per capita</i> em função do IAS*.	0 % — 20 %	25	3,5	
	20,01 — 40 %	20		
	40,01 % — 60 %	15		
	60,01 % — 80 %	10		
	80,01 % 100 %	5		
	Superior a 100 %	0		

\* Na análise da situação económica do agregado familiar considera-se como base o rendimento per capita, o qual se define na relação entre o Rendimento Mensal Corrigido dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar.

Considera-se o Rendimento Mensal Corrigido, o rendimento mensal bruto deduzido de uma quantia igual a três décimos do salário mínimo nacional pelo primeiro dependente e de um décimo por cada um dos outros dependentes, sendo a dedução acrescida de um décimo por cada dependente que, comprovadamente, possua qualquer forma de incapacidade permanente (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio)

Rendimento per capita mensal = [Rendimento Mensal Corrigido: N.º de elementos do agregado]

Considera-se os escalaões de rendimento mensal per capita em função do IAS, através da aplicação da seguinte fórmula: [Rendimento per capita × 100 %]: IAS

310316227

## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 3037/2017

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 7 de novembro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação dos postos de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa) constantes no Mapa de Pessoal, com as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 31 de julho de 2014, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 8 de maio de 2015, são as seguintes:

Com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016

Carla Patrícia Cândido Lima

Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017

Paula Cristina Pacheco Vidigal Antunes

Com efeitos a partir de 06 de março de 2017

Paula Manuela Rodrigues Silva

Silvia Maria Viegas Martins de Freitas

As trabalhadoras foram colocadas na 1.ª posição, nível 1, do posicionamento remuneratório da categoria.

3 de fevereiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos,  
*Joana Isabel Monteiro.*

310314186

## MUNICÍPIO DE PENELA

### Aviso n.º 3038/2017

#### Extinção da relação jurídica de emprego público

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, faz-se público que, Carlos Alberto dos Santos Palrinhas, Assistente Operacional (pedreiro) posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, cessou a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este Município, por motivo de passagem à situação de pensionista, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2015.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Lourenço da Silva Matias.*

310315514